L E I Nº 988 de 06 de agosto de 1.974

" Dispõe sobre autorização para contrair empréstimo junto ao PASEP, para aquisição de uma Motoniveladora ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo - Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - O Prefeito Municipal de Parapuã, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$267.853,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e treis - cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação - dos recursos do PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO - SERVIDOR PÚBLICO (PASEP), instituido pela Lei Complementar nº 8, de 3/12/70, regulamentada pelo Decreto nº71.618 de 26/12/72 e Resolução nº 254, de 15 de março de 1.973, do Banco do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Artigo 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de uma Motonivela - dora Modelo 120B, marca Caterpillar, e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, também, a vincular, (+) em garantia do empréstimo, parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Artigo 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, - inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que ocorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, Crédito Especial, no valor de Cr$267.853,00 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e treis

cont. fls. 2.-

Cont....LEI Nº 988 de 06/08/74

cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:
SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
4.1.3.0.42 - Equipamentos e Instalações
01 - Aquisição de uma Motoniveladora

Artigo 5º - Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias (+) ao atendimento das obrigações - respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 06 de agosto de 1.974.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar - de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretária